



LEI Nº.248 / 2012.

“CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITUETA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 14,13% (Quatorze virgula treze por cento), a partir de 1º. de Fevereiro de 2012, os vencimentos dos servidores e/ou empregados públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo do Município de Itueta – MG, tendo por base para reajuste os vencimentos do mês de Dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 15 de Março de 2.012.

Orestes Baldon
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 15 de Março de 2012.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo